

**Nº 10 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 26 de Abril
de 2007. -----**

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, e Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte de Abril do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS. -----

A Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

II. INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação sobre os seguintes assuntos relacionados com a actividade municipal: -----

- a)** Ponto da situação sobre as placas de sinalização, sinalização comercial e sua sujeição a prévio licenciamento municipal, bem como, medidas administrativas e sancionatórias tomadas pela Autarquia - Coimas - face ao eventual cometimento de irregularidades; -----
- b)** Ponto da situação relativamente ao Código de Posturas do Município, designadamente no sentido de saber se o mesmo já deu origem à aplicação de alguma coima; -----
- c)** Ponto da situação sobre as medidas administrativas adoptadas pela Autarquia face às edificações sem Licença ou Ilegais existentes no Concelho; -----
- d)** Ponto da situação relativamente ao processo administrativo relacionado com o eventual licenciamento do estabelecimento comercial denominado "Feiranova". -----

Em resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, o Presidente

da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, prestou as seguintes informações: -----

a) Relativamente a este assunto, os Vereadores, Arq. António Cabeleira e Arq. Castanheira Penas informaram que, o Sector de Fiscalização Municipal integra uma unidade específica para a fiscalização de estabelecimentos comerciais. -----

Têm vindo a ser aplicadas coimas aos prevaricadores do Regulamento de Publicidade em vigor no Concelho; -----

b) Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo que, na presente data, ainda não foram instaurados quaisquer processos contra-ordenacionais por eventuais infracções cometidas ao Código de Posturas do Município. -----

Tanto mais que esta 1ª fase de vigência do referido Código deve ser destinada à sensibilização das populações sobre as regras e condutas nele constantes, conferindo-lhe sempre um carácter pedagógico e não exclusivamente punitivo; -----

c) Sobre este assunto, o Vereador responsável pela área de intervenção associada à gestão urbanística, Arq. Castanheira Penas, informou o Executivo que, no estrito cumprimento da Lei, vêm sendo adoptadas as medidas administrativas e de tutela da legalidade urbanística indispensáveis ao apuramento de responsabilidades por parte dos eventuais infractores, repondo-se, simultaneamente, a legalidade urbanística ofendida; -----

d) Sobre este assunto, o Vereador responsável pela área de intervenção associada à gestão urbanística, Arq. Castanheira Penas, informou o Executivo que, na presente data, foram solicitados esclarecimentos ao Ministério da Economia sobre o processo administrativo em causa, na esteira da deliberação camarária tomada, sobre o assunto, em 22 de Março último. -----

III. INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo solicitado informação sobre o Saneamento Básico da Madalena. -----

Em resposta aos esclarecimentos solicitados pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, o Vice-Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira prestou as seguintes informações: -----

Alguns dos troços que integram o sistema de saneamento básico da Madalena, e em determinadas zonas, já poderão beneficiar de ligação. No entanto, parte das infraestruturas em causa apenas poderão obter ligação à rede com a colocação das respectivas estações elevatórias. É muito provável que durante o próximo Verão a Empreitada em causa esteja concluída. -----

IV - PARQUE DE CAMPISMO E QUINTA BIOLÓGICA DO REBENTÃO. -----

Usou da palavra o Vereador Dr. Luís Manuel Areias Fontes, tendo manifestado o reconhecimento e satisfação pelo zelo e cuidado que tem havido na manutenção do Circuito de Manutenção, Parque de Campismo e Quinta Biológica do Rebentão. -----

O Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal que a presente declaração será levada ao conhecimento dos funcionários da Quinta do Rebentão. -----

V - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. ALTERAÇÕES ÀS LICENÇAS N.º 176/74, 845/78, 447/80 - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ALTERAÇÕES - MUNÍVEL - MERCEARIAS REUNIDAS DE CHAVES - SITO NO ALTO DA TRINDADE, FREGUESIA DE CUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.04.23.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 12 de Abril de 2007. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A CHAVES VIVA - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DAS ARTES PARA A REGIÃO FLAVIENSE E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES 2007. PROPOSTA N.º 40/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

• Através do ofício registado nos Serviços de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o nº 18938, datado de 11 de Dezembro de 2006, a Chaves Viva - Associação Promotora para o Ensino e Divulgação das Artes e Ofícios da Região Flaviense, veio não só apresentar a minuta de protocolo de colaboração com o Município para o corrente ano, como também o seu Plano de Actividades e orçamento para 2007. -----

- Considerando o balanço positivo efectuado à actividade prestada por esta Associação no ano transacto, na promoção, realização e organização de eventos culturais que decorreram na nossa cidade. ---

- Considerando, ainda, o conteúdo da programação patente no Plano de Actividades apresentado para o corrente ano, o qual enumera todas as acções a desenvolver, privilegiando a sua articulação em áreas de actividade, no quadro de objectivos estratégicos. -----

II - Da proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 67º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte: -----

a) A aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense", contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes: ----

- **Prazo de vigência:** - de 01 de Janeiro até 31 Dezembro de 2007 --

- **Valor global da participação:** € 200.000,00 (duzentos mil euros), valor este concretizado mediante o seguinte plano de pagamentos: -----

| | |
|-------------------|-------------|
| - Janeiro ----- | € 16.666,66 |
| - Fevereiro ----- | € 16.666,66 |
| - Março ----- | € 16,666,66 |
| - Abril ----- | € 16,666,66 |
| - Maio ----- | € 16,666,66 |
| - Junho ----- | € 16,666,66 |
| - Julho ----- | € 16,666,66 |
| - Agosto ----- | € 16,666,66 |
| - Setembro ----- | € 16,666,66 |
| - Outubro ----- | € 16,666,66 |
| - Novembro ----- | € 16,666,66 |
| - Dezembro ----- | € 16,666,66 |

- Após o termo do presente protocolo a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense", apresentará à Câmara Municipal, um Relatório das Actividades desenvolvidas e contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas pela aludida Associação. -----

b) Os encargos emergentes do presente contrato-programa serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01.99.07; -----

c) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a proceder à outorga do aludido Protocolo de Colaboração; -----

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense" a aceitação da sua proposta, acompanhada da respectiva minuta de Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Sócio-Cultural; -----

e) Por último e caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal, tudo isto no escrito cumprimento da Lei nº 24/96, de 19 de Agosto. -----

Chaves, 18 de Abril de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(João Batista) -----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----

A Câmara Municipal de Chaves, seguidamente designada por Câmara e, neste acto, representada pelo seu presidente, Dr. João Batista e "Chaves Viva" - Associação Promotora Para o Ensino e Divulgação Das Artes e Ofícios da Região Flaviense, seguidamente designada por "Chaves Viva" e, neste acto representada pelo seu presidente da Direcção, Dr. António Alves Ramos, atentos os pressupostos constantes da proposta submetida a deliberação camarária em reunião realizada a 2004/08/09, entendem celebrar o presente protocolo de colaboração nos seguintes termos: -----

1- OBJECTO -----

O objecto do presente protocolo de colaboração, consiste na gestão de equipamentos culturais, como o Centro Cultural e outros que venham a ser indicados e no desenvolvimento de actividades sócio - culturais, de Formação e Fomento, Difusão, Divulgação e Artísticas, de interesse público no concelho de Chaves, designadamente: -----

- 1.1. Passagem de Ano 2006/2007 -----
- 1.2. FAN - Festival de Ano Novo -----
- 1.3. Sabores e Saberes de Chaves -----
- 1.4. 27 Festival Internacional de Teatro -----
- 1.5. 25 Abril -----
- 1.6. Orquestra do Norte -----
- 1.7. Bandas Filarmónicas -----
- 1.8. Exposições de Artes Plásticas -----
- 1.9. Chaves Fashion Show -----
- 1.10. Cinema ao Ar Livre -----
- 1.11. Festival Rock Casino Chaves 2007 -----
- 1.12. Festival Internacional de Folclore -----
- 1.13. Festival Douro Jazz -----
- 1.14. Ciclo de Cinema Português - Programa de Itinerância Cinematográfica -----
- 1.15. Animação da Feira dos Santos -----
- 1.16. Agenda Cultural -----
- 1.17. Promoção e Gestão de Espaços Culturais e Equipamento de Som e Luz -----
- 1.18. Actividades de Protocolos -----
- 1.19. Apoio às Associações -----
- 1.20. PIEF (Plano Integrado de Educação e Formação) -----
- 1.21. Outros eventos -----

1.1. PASSAGEM DE ANO 2006/2007 -----

A Chaves Viva compromete-se a colaborar para que a noite de passagem de ano seja inesquecível na rua. A cidade de Chaves convida a uma noite memorável. A festa começa às 22:00h. O Largo General Silveira é o ponto de encontro. A noite começa com a música de um conjunto que promete animação contínua. À meia-noite dá-se início ao espectáculo pirotécnico. -----

1.2. FAN - FESTIVAL DE ANO NOVO -----

A Chaves Viva compromete-se, fruto de uma parceria com o Teatro de Vila Real, a proporcionar um novo espectáculo de música clássica denominado FAN - Festival de Ano Novo. Este pretende utilizar uma fórmula experimentada com sucesso no Douro Jazz - Festival Internacional e no Vinte e Sete - Festival Internacional de Teatro, tirando partido de uma economia de escala e conseguindo para as instituições envolvidas uma visibilidade acrescida. -----

A primeira edição do festival decorrerá durante todo o mês de Janeiro, tendo como objectivos: -----
 - Tirar partido de uma época do ano em que, a nível nacional, ocorrem poucas Iniciativas no domínio da programação musical; -----
 - Para além dos recintos convencionais, pretendemos utilizar espaços de reconhecido valor arquitectónico para a realização de alguns dos espectáculos do festival, propondo anualmente uma rota de monumentos capaz de estimular ainda mais a captação e a circulação de públicos.-----

1.3. FEIRA SABORES E SABERES DE CHAVES -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar nos dias 26, 27 e 28 de Janeiro de 2007, numa organização conjunta com a Câmara Municipal de Chaves, este evento gastronómico que alia os Sabores e Saberes artesanais da região. Neste contexto, optou-se pela designação do evento "Sabores e Saberes de Chaves". Sendo a região norte a zona do país onde o artesanato apresenta a maior diversidade e qualidade, torna-se importante facultar à região os meios para que a actividade económica se desenvolva. A importância do artesanato no âmbito das tradições populares e na cultura popular é singular, e enquanto elemento fundamental da Cultura popular portuguesa, o artesanato faz parte do Património Cultural que importa defender e preservar, para que não venha a diluir-se a identidade social do nosso povo. Este Certame será, pois, um importante instrumento para divulgar, notabilizar e rentabilizar o artesanato português, particularmente na região do Alto Tâmega. O papel desta feira atenta aos recursos endógenos, à tradição e servirá de veículo para o contacto de perto com uma obra de arte que foi transmitida de pais para filhos, ao mesmo tempo que dá uma noção ao visitante da importância da herança cultural. Na sua organização imprime-se um carácter dinâmico e uma visão activa, mobilizando actores locais e regionais de forma a colaborarem entre si para promover uma actividade rica e preciosa e salvaguardar a sua continuação no tempo. Ao mesmo tempo que a realização da feira representa uma ajuda para devolver ao artesanato o seu lugar na comunidade, representa também um contributo para o desenvolvimento local e um instrumento de requalificação territorial. Tem como principias objectivos, para os Sabores e Saberes de Chaves: Promoção turística global da região; promoção e valorização dos Produtos Locais; proporcionar a concentração da oferta; melhorar o circuito comercial dos produtos locais; apresentação das futuras cozinhas regionais do concelho de Chaves e criação de carteiras de clientes estáveis. -----

1.4. VINTE E SETE FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar quatro espectáculos de teatro, de 27 de Abril a 27 de Março, seguindo uma estratégia de descentralização cultural que se pretende consolidar. O Vinte e Sete - Festival Internacional de Teatro é uma iniciativa conjunta entre o Teatro de Vila Real, a Associação Chaves Viva e o Teatro Municipal de Bragança contando com o apoio da Delegação Regional da Cultura do Norte. A interacção entre as três instituições tem como objectivo dinamizar e fortalecer os hábitos culturais da região, será um acontecimento multicultural intenso. -----

1.5. FESTAS COMEMORATIVAS DO 25 DE ABRIL -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar um Encontro de Ranchos Folclóricos do Concelho de Chaves e a promover uma noite com um Grupo Musical Dançante. -----

1.6. CONCERTO E ACÇÕES DE FORMAÇÃO COM ORQUESTRA DO NORTE -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar, no âmbito do protocolo estabelecido entre a Associação Norte Cultural e a Câmara Municipal de Chaves, como já vem sendo habitual, três concertos e três workshops distribuídos ao longo do ano de 2007. -----

1.7. BANDAS FILARMÓNICAS -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar, no âmbito de um protocolo de todas as Bandas Filarmónicas do concelho de Chaves com a Câmara Municipal de Chaves, durante o Verão de 15 de Junho a 15 de Setembro, todas as Sextas-feiras à noite, concertos, ao som de Bandas. -----

1.8. EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS -----

A Chaves Viva compromete-se à realização periódica de exposições de Artes Plásticas. Tais exposições terão um carácter didáctico e pedagógico que as direcciona para a população em geral e escolar em particular. Em 2007 terá início em Chaves, um ciclo de grandes nomes no panorama das artes plásticas, resultado de uma parceria com a Cooperativa Árvore. -----

1.9. CHAVES FASHION SHOW -----

Durante os meses de Verão, a Chaves Viva compromete-se a realizar um desfile de moda. Pretende-se uma promoção de trabalhos da autoria de criadores residentes na região, assim como, a conjugação com todos os lojistas interessados em promover as suas colecções. -----

1.10. CINEMA AO AR LIVRE -----

A "Chaves Viva" compromete-se à exibição de estreias de filmes em espaço aberto, durante o período de Verão (de Junho a Setembro será exibido um filme em dia de Semana de cada mês a designar). -----

1.11. FESTIVAL ROCK CASINO CHAVES 2007 -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar O Festival Rock Casino Chaves 2007. Este tem como principal objectivo proporcionar um concurso de Bandas de Garagem aos jovens com talento na área musical, que desta forma podem promover as suas Bandas, conferindo-lhe a possibilidade de lançamento no panorama artístico nacional. -----

É já uma referência para promover novos talentos ocultos, e para maior incentivo, ao vencedor é dado um prémio em dinheiro e a possibilidade de actuar junto de grandes nomes da música portuguesa. -----

1.12. FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar o festival denominado "Xornadas de Folclore de Orense" que surge no âmbito da parceria da Câmara Municipal de Chaves com Casa da Cultura de Ourense. -----

Decorre durante a primeira quinzena de Agosto, tem lugar em Chaves e nas dezasseis cidades e vilas mais importantes da província de Ourense. -----

Tem como principal objectivo uma interacção com a vizinha Galiza, assim como a intenção de divulgar a arte, a cultura e as tradições populares de todo o mundo. -----

1.13. FESTIVAL DOURO JAZZ -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar o Festival de Jazz que conta já com a sua terceira edição, organizado pelo teatro de Vila Real, a Chaves Viva e o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto. O programa do festival desenrola-se de 22 de Setembro a 21 de Outubro, onde irão ser realizados quatro espectáculos de JAZZ. -----

1.14. CICLO DE CINEMA PORTUGUÊS - PROGRAMA DE ITINERÂNCIA CINEMATOGRAFICA -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar, mediante aprovação do Ministério da Cultura, o Programa onde são exibidos filmes de longa-

metragem, curta-metragem e filmes das escolas de produção nacional. Atendendo a um público formador de opinião, a populações excluídas economicamente das salas de cinema, o projecto pretende formar plateias e criar novos pólos de difusão e consumo para cinema português. -----

Ambicionamos com isto iniciar uma campanha a favor do nosso cinema e permitir ao público o visionamento de diversas obras que de outra forma nunca poderiam ser vistas, enquadrado numa política de criação e formação de público, pois consideramos premente sensibilizar em particular os jovens para a importância que a criação cinematográfica nacional tem na afirmação da nossa cultura. -----

1.15. ANIMAÇÃO DA FEIRA DOS SANTOS -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar, no âmbito da assinatura de adesão da Chaves Viva como associada da ACISAT, a animação das próximas séries da Feira dos Santos. -----

1.16. AGENDA CULTURAL -----

A "Chaves Viva" compromete-se à elaboração, concepção e publicação mensal de uma Agenda Cultural que divulgue os eventos culturais que se realizem no concelho. Durante o ano serão impressas 4000 cada mês. Em Julho e Agosto serão impressas 7000, devido à presença de emigrantes, visitantes e turistas. -----

1.17. PROMOÇÃO E GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ -----

A Chaves Viva compromete-se a efectuar a Gestão da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, Equipamento de Som, Luz e Cadeiras, quer para utilização própria quer para apoio a outras entidades, com eficiência e rigor. -----

1.18. ACTIVIDADES DE PROTOCOLOS -----

A "Chaves Viva" compromete-se a elaborar protocolos de cooperação com Entidades Culturais do país e estrangeiro com o objectivo de apresentar em Chaves novidades e eventos interessantes a baixo custo. Prosseguirá com os Protocolos com o Teatro de Vila Real (Festival Douro Jazz, FAN - Festival de Ano Novo e 27 Festival Internacional de Teatro) Cooperativa Culturactiva da Galiza (Intercâmbios e workshops) e Cooperativa Árvore (Exposição de Pintura de Graça Morais, Desenho e Escultura em Bronze de José Rodrigues e Desenhos de Siza Vieira). -----

1.19. APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES -----

A "Chaves Viva" compromete-se a apoiar as associações culturais e estabelecimentos de educação do concelho de Chaves, estimulando, colaborando na organização de espectáculos, exposições, através da cedência de espaços e equipamento de som. -----

1.20. PIEF (PLANO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO) -----

A Chaves Viva compromete-se a manter a parceria com o Agrupamento de Escolas Nadir Afonso criada com o objectivo de melhorar o acompanhamento na educação e formação de um grupo de alunos em risco de abandono e desinteresse pela vida escolar. -----

Instituições envolvidas: -----

Equipa Móvel Multidisciplinar (de Trás-os-Montes e Alto Douro) do PETI (Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil): Apoio financeiro e acompanhamento no decurso do PIEF. Visitas domiciliárias. -----

Entidade Gestora CHAVES VIVA: Gerir a verba do PIEF de acordo com o regulamento de Apoio. Apresentar relatórios trimestrais da execução orçamental. -----

Escola EB/2,3 Nadir Afonso: Disponibilização de espaços físicos: sala, bufete, cantina, computadores, pavilhão de Educação Física. Recursos humanos: Docentes e não docentes. Assegurar a atribuição dos subsídios do Ministério da Educação. Coordenação do Projecto. --

1.21. OUTROS EVENTOS -----

A Chaves Viva compromete-se para que em todas as Quintas-feiras, de 16 de Setembro a 15 de Junho, haja sempre uma actividade cultural das mencionadas acima ou outros concertos musicais que poderão ir do Clássico ao Jazz, do Popular ao Folk. De 16 de Junho a 15 de Setembro haverá no mínimo três actividades por semana. -----

2 - DURAÇÃO -----

A vigência do presente protocolo de colaboração é de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2007. -----

3 - FINANCIAMENTO -----

Para a concretização das obrigações assumidas pela Associação Chaves Viva, em sede do presente protocolo de colaboração, a Câmara compromete-se ao pagamento à "Chaves Viva", de um subsídio no montante global de 200.000,00 € (duzentos mil euros). -----

3.1. A Câmara compromete-se a processar o pagamento daquele montante, de acordo com o seguinte plano: -----

| | |
|-------------------|-------------|
| - Janeiro ----- | € 16.666,66 |
| - Fevereiro ----- | € 16.666,66 |
| - Março ----- | € 16.666,66 |
| - Abril ----- | € 16.666,66 |
| - Maio ----- | € 16.666,66 |
| - Junho ----- | € 16.666,66 |
| - Julho ----- | € 16.666,66 |
| - Agosto ----- | € 16.666,66 |
| - Setembro ----- | € 16.666,66 |
| - Outubro ----- | € 16.666,66 |
| - Novembro ----- | € 16.666,66 |
| - Dezembro ----- | € 16.666,66 |

3.2. - Sem prejuízo do disposto ponto anterior, a "Chaves Viva" compromete-se a procurar outras fontes de financiamento, nomeadamente através de candidaturas a Programas nacionais ou comunitários, venda de espectáculos ou angariações de patrocínios privados e públicos. -----

3.3 - No prazo de 120 dias, após o termo do presente protocolo de colaboração, a "Chaves Viva" apresentará à Câmara relatório das actividades e contas, que possibilite uma avaliação cabal da concretização das obrigações por aquela assumidas. -----

4 - As dúvidas que porventura surjam na identificação e aplicação do presente protocolo de colaboração, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Chaves, -----

Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

Associação Chaves Viva -----

(Dr. António Alves Ramos) -----

(Sr. Rufino Augusto Martins) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.2. COMUNICAÇÃO DO CONCELHO DE A GUDIÑA. TOMADA DE POSIÇÃO RELATIVAMENTE À REDE DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS. PROPOSTA N.º 41/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Através do ofício registado nos serviços de Expediente Geral desta Câmara Municipal, sob o nº 5291 de 16 de Abril, o Presidente do Concelho de A Gudiña - Ourense, envia um documento / certidão da acta da reunião extraordinária de 26 de Março de 2007, relacionada com uma tomada de posição, em consequência da política de transportes ferroviários adoptada pela ADIF - Administração de Infraestruturas Ferroviárias. -----

Considerando que esta iniciativa tem como objectivo sensibilizar a administração da ADIF para a necessidade de restabelecer serviços que estão encerrados, prejudicando a economia da zona, e dificultando a mobilidade de pessoas e bens. -----

Considerando que se consideram justas as reivindicações patentes no documento, vislumbrando-se igualmente inúmeras vantagens para a nossa zona, na reabertura e melhoria das infraestruturas ferroviárias da região da Galiza e Castela-Léon. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões aduzidas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

- Concordar com o teor dos itens numerados de 1 a 5, patentes no extracto da acta da reunião extraordinária do "Concello de A Gudiña", celebrada no dia 26 de Março de 2007, o qual se anexa à presente proposta para os devidos efeitos legais. -----

- Dar conhecimento do teor da deliberação camarária que recair sobre este assunto. -----

Chaves, 20 de Abril de 2007 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.3. INDICAÇÃO DO NOVO DIRECTOR DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DR. JOSÉ TIMÓTEO MONTALVÃO MACHADO (ESEDJTMM). PROPOSTA N.º 42/GAPV/07.-

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando que a ESEDJTMM tem como entidade titular a Associação Promotora para o Ensino de Enfermagem em Chaves (APEEC) instituição de interesse público sem fins lucrativos; -----

2. Considerando que a prossecução dos fins da ESEDJTMM é assegurada, entre outros elementos, por um Director; -----

3. Considerando que o Director é o órgão que superintende e dirige a ESEDJTMM; -----

4. Considerando que o Director da ESEDJTMM é nomeado pela Associação Promotora para o Ensino de Enfermagem em Chaves (APEEC), de entre os enfermeiros docentes em exercício na referida Escola, com a categoria de professor-adjunto ou professor-coordenador; -----

5. Considerando que o Director é nomeado por um período de 4 anos, e o seu mandato se considera automática e sucessivamente renovado

por iguais períodos, se até ao fim do termo de cada quadriénio o contrato não for rescindindo por nenhuma das partes, incluindo-se aqui a competência para exonerar, de acordo com o disposto no n.º 3 e 4, art. 10º, dos Estatutos da ESEDJTMM; -----

6. Considerando que em reunião do Conselho Directivo da Associação Promotora para o Ensino de Enfermagem em Chaves (APEEC), realizada no pretérito dia 2007.03.27, tal órgão veio a tomar deliberação consubstanciada na exoneração do cargo de Director da referida Escola, até então confiado ao Sr. Enfermeiro António Silva, com efeitos a partir do dia 2007.04.11, de acordo com o disposto no n.º 4, art. 10º dos Estatutos da ESEDJTMM; -----

7. Considerando que compete ao Conselho Directivo da Associação Promotora para o Ensino de Enfermagem em Chaves (APEEC), designar o respectivo Director, sob proposta do Município de Chaves, de acordo com disposto na alínea f), do art. 24º, dos Estatutos da referida Associação; -----

II - Da Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que, nos termos da alínea f), do art. 24º, dos Estatutos da Associação Promotora para o Ensino de Enfermagem em Chaves (APEEC) e para efeitos de designação do Director da ESEDJTMM, seja aprovada proposta consubstanciada na indicação da Sra. Enfermeira Isabel Maria Ruivo Seixas Dias Martins, com a categoria de professora-adjunta, e cujo curriculum se anexa à presente proposta, com vista a que a mesma seja investida no cargo de Directora da referida Escola;

b) Considerando que a deliberação em causa envolve a apreciação das qualidades de uma pessoa, a mesma deverá ser tomada por escrutínio secreto, no estrito cumprimento das disposições combinadas previstas no n.º 3, do art. 90º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, no n.º 3, do art. 12º, do Regimento da Câmara Municipal de Chaves e ainda no art. 24º, do Código do Procedimento Administrativo; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Conselho Directivo da Associação Promotora para o Ensino de Enfermagem em Chaves (APEEC), nos termos e para os efeitos das disposições anteriormente referidas. -----

Chaves, 20 de Abril de 2007 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- O referido Curriculum. -----

Procedeu-se, à votação da "Proposta n.º 42/GAPV/07", votação essa que decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no art. 24 do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3, do art. 12, do Regimento da Câmara Municipal de Chaves. -----

Apuramento da Votação -----

Votos a favor - 5 -----

Votos Contra - 0 -----

Abstenção - 1 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

3.1. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA ETAR E VEDAÇÃO - DESLOCALIZAÇÃO DE TANQUE/ÁGUAS FRIAS/2007. PROPOSTA N. 09/GATF/07.--

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Águas Frias necessita de proceder à remodelação da rede de abastecimento de água à aldeia de Águas Frias e instalação da ETAR, o que implica a aquisição do terreno e respectiva vedação e ainda a deslocalização de um tanque; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Águas Frias, para as obras especificadas (remodelação da rede pública de abastecimento de água da aldeia de Águas Frias, aquisição de terreno para instalação e vedação da ETAR e deslocalização de um tanque), no valor de 40.200,00€, (quarenta mil e duzentos euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----

Chaves, 13 de Abril de 2007 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma

referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Águas Frias**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Romeu Alves Pires Medeiros Gomes. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Águas Frias**, a execução das seguintes obras:-----

a) Abastecimento de Água - Remodelação da rede de abastecimento público; aquisição de terreno, para implantação da ETAR e respectiva vedação e ainda para deslocalização de um tanque, pelo valor de 40.200,00€.-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Águas Frias** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Remodelação da rede de abastecimento público; aquisição de terreno, para implantação da ETAR e respectiva vedação e deslocalização de um tanque;* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Águas Frias**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico;-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo;-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-40.2000,00 €** (quarenta mil e duzentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos;-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública,

disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização;-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Romeu Alves Pires Medeiros Gomes) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.2. PROTOCOLO 2007 - MELHORAMENTO DE ARRUAMENTOS PÚBLICOS NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR /CHAVES. PROPOSTA N. 10/GATF/07. ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

Considerando que a Freguesia de **Santa Maria Maior** necessita de proceder à realização de obras de melhoramentos de arruamentos, nomeadamente na Rua de Nossa Senhora das Brotas, nesta cidade de Chaves; -----

Considerando que a obra será realizada em conjunto com a Câmara Municipal, disponibilizando esta 89 toneladas de cubos (89x27,00€) cujo importe é de 2.403,00€, ficando à responsabilidade da Junta de Freguesia a colocação da mão-de-obra e a sua adjudicação.-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo com a Freguesia de Santa Maria Maior, para as obras especificadas (melhoramentos de arruamentos - Pavimentação da Rua de Nossa Senhora das Brotas, nesta cidade de Chaves, consubstanciado no fornecimento de 89 toneladas de cubos (89x27,00€) no valor de **2.403,00€**.-----

À consideração superior-----

Chaves, 13 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11

de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----
Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Santa Maria Maior neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Carlos Alves Neves.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santa Maria Maior**, a execução da obra de:-----

a) Pavimentação da Rua de Nossa Senhora das Brotas, consubstanciada no fornecimento de 89 toneladas de cubos (89 x 27,00€t), cujo valor importa em 2.403,00€; -----

2a. - A freguesia de **Santa Maria Maior** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na **adjudicação por administração directa e respectiva mão de obra, de Pavimentação da Rua de Nossa Senhora das Brotas.**-----

3a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Maria Maior**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos

de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

4a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

5a. - A colocação do material - 89 toneladas de cubos - será efectuada em função da disponibilidade da Câmara Municipal e de acordo com a andamento dos trabalhos. -----

6a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

7a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(João Carlos Alves Neves)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.3. PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE ANELHE NO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO. PROPOSTA Nº. 12/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do passado dia 22 de Março a autorizar a elaboração de um com a Junta de Freguesia de Anelhe para gestão e controle da Água de Rebordondo; -----

Considerando, porém, que posteriormente a Junta de Freguesia manifestou ser sua expressa vontade assumir a gestão da água de todas as aldeias da Freguesia - Anelhe - Souto Velho e Rebordondo;--

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um novo protocolo **no domínio do Ambiente e Saneamento Básico**, nos termos propostos na minuta que se anexa, para a mencionada Freguesia de Anelhe. -----

À consideração superior-----

Chaves, 16 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE ANELHE-----

PROTOCOLO**Cláusula 1ª****(Enquadramento Legal)**

O Presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 15º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ficando a sua eficácia condicionada à adopção dos seguintes pressupostos:

- a) Aprovação pelos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal);
- b) Aprovação pela Junta de Freguesia;
- c) Ratificação pela Assembleia de Freguesia.

CLÁUSULA 2ª**(Da Delegação de Competências)**

Com o presente protocolo o Município de Chaves delega na Freguesia de ANELHE e esta aceita, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, as seguintes competências:

No domínio do Ambiente e Saneamento Básico, a saber:

Exploração, tratamento, controlo, fornecimento de água domiciliária e cobrança das respectivas tarifas, enquanto não vigorarem as atribuições conferidas à empresa Águas de Trás - os -Montes e Alto Douro, S.A.;

- a) Gestão, conservação, controlo e cobrança das respectivas tarifas, dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, enquanto não vigorarem as atribuições conferidas à empresa Águas de Trás - os -Montes e Alto Douro, S.A.;

CLÁUSULA 3ª**(Obrigações da Câmara Municipal)**

No cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, o Município de Chaves, com vista à boa execução das competências objecto da presente delegação, obriga-se a prestar apoio técnico através do Gabinete de Apoio Técnico às Juntas de Freguesia, sem prejuízo de poder destacar para a freguesia contratante, ou para a Associação de Freguesias da qual a freguesia contratante faça parte, funcionários afectos às áreas das competências delegadas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA 4ª**(Obrigações da Junta de Freguesia)**

A Junta de freguesia obriga-se a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito e a dar cumprimento a todas as normativas legais em vigor, nomeadamente as consagradas no Decreto-Lei nº. 243/2001, de 5 de Setembro.

CLÁUSULA 5ª**(Denúncia do presente protocolo)**

1. O Presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes se a outra parte não cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente protocolo.

2. A denúncia por qualquer uma das partes outorgantes deverá ser efectuada através de comunicação escrita devidamente fundamentada com a antecedência mínima de 60 dias sobre a produção dos seus efeitos.

3. A denúncia por parte da Câmara Municipal deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia Municipal e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia na Câmara Municipal.-----

4. A denúncia por parte da Junta de Freguesia deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia de Freguesia e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal. -----

CLÁUSULA 6ª-----
(Prazo de Validade) -----

O presente protocolo terá a duração de um ano, podendo, o aludido prazo, ser sucessivamente renovado se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes.-----

CLÁUSULA 7ª-----
(Casos omissos) -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

CLÁUSULA 8ª-----
(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor durante o ano civil de 2007 e logo que se encontrem devidamente salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação.-----

Chaves, _____, de _____, de 2007. -----

Pelo Primeiro Outorgante-----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante-----

Presidente da Junta de Freguesia-----

(Carlos Gonçalves Esteves) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.4. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - CASA MORTUÁRIA EM ANELHE. PROPOSTA Nº. 15/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Anelhe necessita de proceder à construção da Casa Mortuária na povoação de Anelhe; -----

Considerando que o valor das obras importa em 20.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Anelhe, para a obra especificada (Casa Mortuária), no valor de

20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica
08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

A Funcionária -----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Anelhe**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos Gonçalves Esteves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos

representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Anelhe**, a execução das seguintes obras: -----

a) Casa Mortuária de Anelhe, pelo valor de 20.000,00 € -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Anelhe** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Anelhe**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-20.000,00 €** (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Carlos Gonçalves Esteves) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.5. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO EM ARCOSSÓ. PROPOSTA Nº. 16/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Arcossó** necessita de proceder ao alargamento do Cemitério; -----
 Considerando que o valor das obras importa em 5.000,00€; -----
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Arcossó, para a obra especificada (alargamento do Cemitério), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----
 À consideração superior -----
 Chaves, 19 de Abril de 2007. -----
 A Funcionária -----
 Maria das Graças -----
Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora um referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----
 Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Arcossó**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Elias Ferreira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Arcossó**, a execução das seguintes obras: -----

a) Alargamento do Cemitério da Freguesia, pelo valor de 5.000,00 €

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Arcossó** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Arcossó**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-5.000,00 €** (cinco mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(José Elias Ferreira) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.6. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA ESCOLA - BOBADELA. PROPOSTA Nº. 17/GATF/07.-

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de **Bobadela** necessita de proceder ao arranjo urbanístico do Largo da Escola; -----

Considerando que o valor das obras importa em 10.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Bobadela, para as obras especificadas (Arranjo Urbanístico do Largo da Escola), no valor de 10.000€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Bobadela** neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor António Agostinho Pereira Ferreira.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Bobadela**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arranjo Urbanístico do Largo da Escola-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Bobadela** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Bobadela** obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **10.000,00 (dez mil euros)** será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2006-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(António Agostinho Pereira Ferreira) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.7. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CELA/2007. PROPOSTA Nº. 18/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Cela**, necessita de proceder à reposição de arruamentos, por força do saneamento nas aldeias da Cela e Tresmundes; -----

Considerando que o valor das obras importa em 20.000,00€; -----
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Cela, para as obras especificadas (Reposição de Arruamentos nas aldeias da Cela e Tresmundes), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----
Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----
Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida

disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Cela**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Hélder Leão de Castro Lopo.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cela**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 20,00,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Cela** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Cela**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **20. 000,00 €** (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Hélder Leão de Castro Lopo) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.8. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DO CRUZEIRO EM BUSTELO. PROPOSTA N.º. 19/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de **Bustelo**, necessita de proceder ao Arranjo Urbanístico do Largo do Cruzeiro em Bustelo; -----

Considerando que o valor das obras importam em 20.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Bustelo, para a obra especificadas (Arranjo Urbanístico do Largo do Cruzeiro em Bustelo), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária -----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que

foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Bustelo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gilberto dos Reis Sousa.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Bustelo**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arranjo Urbanístico do Largo do Cruzeiro, pelo valor de 20.000,00 €;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Bustelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Bustelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico;-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo;-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-20.000,00 €** (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos;-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização;-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Gilberto Reis Sousa) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.9. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS EM CALVÃO. PROPOSTA Nº. 20/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Calvão**, necessita de proceder à pavimentação de arruamentos na Freguesia; -----

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição e colocação de tubo, cujo valor importa em 15.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Calvão, para a obra especificada (Arruamentos na Freguesia), no valor de 15.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que

concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Calvão**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Pereira Gomes.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Calvão**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos em Calvão**, pelo valor de 15.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Calvão** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Calvão**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **15.000,00 €**, (quinze mil euros) será efectuada

em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(José Pereira Gomes) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.10. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - PAVILHÃO DOS BOMBEIROS EM CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA. PROPOSTA N.º. 21/GATF/07.--

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Cimo de Vila**, necessita de proceder à construção de um pavilhão de Bombeiros na aldeia de Cimo de Vila; -----

Considerando que o valor das obras importa em 12.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, para a obra especificada (construção de um Pavilhão de Bombeiros na aldeia de Cimo de Vila), no valor de 12.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Bruno Pereira Lopo.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, a execução das seguintes obras:-----

a) Construção de um Pavilhão para os Bombeiros, pelo valor de 12.000,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **12.000,00 €** (doze mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(José Bruno Pereira)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.11. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - MUROS, ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO E CONSTRUÇÃO DE CAPELA DE REPOUSO EM CURALHA. PROPOSTA Nº. 22/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Curalha**, necessita de proceder à construção de um muro e drenagem de águas Pluviais, na Rua do Calvário em Curalha; -----

Considerando ainda que a mesma Freguesia tem necessidade urgente em proceder ao alargamento do Cemitério da freguesia e construir no mesmo uma Capela de repouso; -----

Considerando que o valor das obras importa em 20.000€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia

de Curalha, para as obras especificadas (construção de um muro e drenagem de águas pluviais, alargamento do Cemitério e construção de Capela de repouso), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Curalha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Domingos de Moura Alves.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de

execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Curalha** a execução das seguintes obras:-----

a) **Construção de um Muro e drenagem de Águas Pluviais na Rua do Calvário**, pelo valor de 2.500,00€; -----

b) **Alargamento do Cemitério e construção da Capela de Repouso**, pelo valor de 17.500,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Curalha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Curalha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **20.000,00 €** (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Domingos de Moura Alves)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.12. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - CAMPO DE JOGOS POLIVALENTE DE S. LOURENÇO - EIRAS. PROPOSTA Nº. 23/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de

18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Eiras** está a proceder à construção de um Campo de Jogos Polivalente em S. Lourenço, para o qual foi oportunamente assinado (2006) um protocolo de 35.000,00€; - Considerando que o valor antes mencionado não foi suficiente para a sua conclusão, devendo reforçar-se com mais 5.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Eiras, para as obras especificadas (construção de um Campo de Jogos Polivalente em S. Lourenço), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Eiras**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando Barreira de Moura.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Eiras**, a execução das seguintes obras:-----

a) Construção de um Campo de jogos Polivalente em S. Lourenço, pelo valor de 5.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Eiras** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Eiras**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **5.000,00 €**, (cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Fernando Barreira de Moura)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.13. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA ALDEIA DA AGRELA/ERVEDEDO. PROPOSTA Nº. 24/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Ervededo** está a proceder à pavimentação de arruamentos nas aldeias da Freguesia; -----

Considerando que o valor das obras importa em 30.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Ervededo, para as obras especificadas (pavimentação de arruamentos nas aldeias da Freguesia), no valor de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Ervededo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Álvaro José Madureira Pereira.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Ervededo**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 30.000,00€-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Ervededo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Ervededo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de -30.000,00 €, (trinta mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de

de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----
O Presidente da Junta de Freguesia-----
 (Álvaro José Madureira Pereira)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.14. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - SANEAMENTO NO BAIRRO DA PORQUEIRA EM FAIÕES. PROPOSTA N.º. 25/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Faiões**, está a proceder à colocação de saneamento no Bairro da Porqueira, para cuja obra foi assinado em 2006 um protocolo no valor de 12.500,00€; -----

Considerando que o valor antes mencionado não foi suficiente para a sua conclusão, devendo reforçar-se com mais 15.000,00€; -----
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Faiões, para a obra especificada (aquisição e colocação de tubo para execução do saneamento no Bairro da Porqueira), no valor de 15.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal participação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Faiões**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Manuel Teixeira Correia.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Faiões**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Saneamento no Bairro da Porqueira - Aquisição e colocação de tubo**, pelo valor de 15.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Faiões** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Faiões**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **15.000,00 €**, (quinze mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.

Chaves, de de 2007

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. João Batista)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Manuel Teixeira Correia)

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20.

À reunião de câmara.

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se.

3.15. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - CENTRO DE DIA LAMADARCOS. PROPOSTA N°. 26/GATF/07.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;

Considerando que a Junta de Freguesia de Lamadarcos, está a construir um Centro de Dia na aldeia de Lamadarcos, para cuja obra já foram assinados protocolos no valor de 69.755,00€;

Considerando que se torna necessário reforçar a referida obra de construção do Centro de Dia com mais 5.000,00€;

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Lamadarcos, para a obra especificada (Centro de Dia na aldeia de Lamadarcos), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.

À consideração superior

Chaves 19 de Abril de 2007

A Funcionária

Maria das Graças

Em anexo: O respectivo protocolo de execução

I - JUSTIFICAÇÃO

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo

Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----
Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Lamadarcos**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, David Salgueiro Fernandes.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Lamadarcos**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Centro de Dia**, pelo valor de 5.000,00€.-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Lamadarcos** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Lamadarcos**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **5.000,00 €** (cinco mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(David Salgueiro Fernandes)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.16. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NAS ALDEIAS DE SEIXO E LOIVOS. PROPOSTA Nº. 27/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Loivos**, necessita de proceder à pavimentação de Arruamentos nas aldeias do Seixo e Loivos; -----

Considerando que o valor das obras a executar importa em 15.000,00€ (Seixo 10.000,00€, e Loivos 5.000,00€); -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Loivos, para a obra especificada (*Arruamentos nas aldeias de Seixo e Loivos*), no valor de 15.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Abril de 2007.-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Loivos**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, José de Carvalho Rocha.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Loivos**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos no Seixo e Loivos**, pelo valor de 15.000,00€.-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Loivos** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Loivos**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **15.000,00 €** (quinze mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----
(José Carvalho Rocha)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.17. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO EM MAIROS. PROPOSTA Nº. 28/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Mairos**, pretende proceder à construção de um Campo de Jogos Polidesportivo; -----

Considerando que o valor das obras importa, numa primeira fase, num total de 10.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia

de Mairós, para as obras especificadas (*construção de um Campo de Jogos Polidesportivo*), no valor de 10.000€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Mairós**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor António Fontoura Carneiro.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Mairos**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Polidesportivo**, pelo valor de 10.000,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Mairos** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Mairos**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **10.000.00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissos no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----
(António Fontoura Carneiro)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.18. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS EM MOREIRAS. PROPOSTA Nº. 29/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da

delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **Moreiras**, necessita de proceder à pavimentação de arruamentos; -----

Considerando que o valor das obras importa, nua primeira fase, num total de 7.500,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Moreiras, para as obras especificadas (*pavimentação de arruamentos*), no valor de 7.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Moreiras**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Eduardo Pereira Pinto.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Moreiras**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia** pelo valor de 7.500,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Moreiras** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Moreiras**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **7.500,00 €**, (sete mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Eduardo Pereira Pinto)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.19. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO/ NOGUEIRA DA MONTANHA. PROPOSTA N.º. 30/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **Nogueira da Montanha** está a levar a efeito o alargamento do Cemitério da aldeia de Nogueira, para cuja obra já foi oportunamente assinado um Protocolo de 10.000,00€; -----
 Considerando que se torna necessário reforçar a referida obra de alargamento do cemitério de Nogueira com mais 7.500,00€; -----
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Nogueira da Montanha, para a obra especificada (*alargamento do cemitério da aldeia de Nogueira*), no valor de 7.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----
 À consideração superior -----
 Chaves 19 de Abril de 2007-----
 A Funcionária-----
 Maria das Graças-----
Em anexo: O respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

- 1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----
- 2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----
- 3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----
- 4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada

uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Nogueira da Montanha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Chaves.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Nogueira da Montanha**, a execução das seguintes obras-----

a) Alagamento do Cemitério da aldeia de Nogueira, pelo valor de 7.500,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Nogueira da Montanha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Nogueira da Montanha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **7.500,00 €** (sete mil e quinhentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(José Chaves)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.20. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA FREGUESIA DE OUCIDRES. PROPOSTA Nº. 31/GATF/07. ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Oucidres**, por força das obras de saneamento, está a proceder às obras de repavimentação de várias ruas em Oucidres; -----

Considerando que o valor das obras em causa importa, num valor total de 15.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Oucidres, para as obras acima identificadas (Repavimentação de Arruamentos) no valor de 15.000€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal participação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que

foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----
Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Oucidres**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gabriel Teixeira.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Oucidres**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Reposição de pavimentação na aldeia de Oucidres**, pelo valor de 15.500,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Oucidres** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Oucidres**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de ____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-15.500,00 €**, (quinze mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Gabriel Teixeira)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.21. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL / 2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE OURA. PROPOSTA Nº. 32/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Oura**, está a levar a pavimentação de vários arruamentos nas aldeias da Freguesia; -----

Considerando que o valor das obras importa, nua primeira fase, num total de 60.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Oura, para as obras especificadas (*pavimentação de arruamentos*), no valor de 60.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que

concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Oura**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Raul Fernandes Salvador.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Oura**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 60.000,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Oura** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Oura**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - 60.000,00 €, será efectuada em função dos

encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Raul Fernandes Salvador) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.22. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS EM OUTEIRO SECO. PROPOSTA N.º. 33/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Outeiro Seco** necessita de proceder a arruamentos na freguesia; -----

Considerando que o valor das obras importam em 5.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Outeiro Seco, para a obra especificada (*Arruamentos na Freguesia*), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O respectivo protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do

passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Outeiro Seco**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Altino Alves Pereira do Rio.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Outeiro Seco**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 5.000,00€-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Outeiro Seco** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Outeiro Seco**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **5.000,00 €** (cinco mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Altino Alves Pereira do Rio)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.23. PROTOCOLO DE EXECUÇÃO 2007/ZONA DE LAZER EM PARADELA DE MONFORTE /CHAVES. PROPOSTA Nº. 34/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Paradela de Monforte** está a proceder ao arranjo urbanístico da Zona de Lazer junto ao Ribeiro do Torneiro em Paradela, para cuja obra foram, oportunamente, assinados Protocolos no valor de 25.000,00; -----

Considerando que o valor antes mencionado se considerou insuficiente, necessitando de reforço de mais 15.000,00€-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Paradela de Monforte, para as obras especificadas (*Arranjo Urbanístico da Zona de Lazer junto ao Ribeiro do Torneiro*), no valor de **15.000,00€**, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----
Maria das Graças-----
Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----
ENTRE:-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Paradela de Monforte**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Manuel Agrelo Pires.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Paradela de Monforte**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Zona de Lazer do Ribeiro do Torneiro**, pelo valor de 15.000,00 €

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Paradela de Monforte** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Paradela de Monforte**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-15.000,00 €**, (quinze mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissos no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(José Manuel Agrelo Pires)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.24. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS EM PÓVOA DE AGRAÇÕES. PROPOSTA N.º. 35/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Póvoa de Agrações** necessita de proceder à execução de arruamentos nas Ruas da Capela e Eira da aldeia da Dorna; -----

Considerando que o valor das obras importa num total de 5.000,00€;--
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a
execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia
de Póvoa de Agrações, para as obras especificadas (*Arruamentos na
Freguesia*), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através
da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----
Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----
Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a
publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de
Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11
de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do
passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo
Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de
competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das
freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências
relativa à execução de obras públicas, particularmente no que
concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra
estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de
celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e
obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas,
conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento,
julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através
da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que
foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município,
quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma
referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída
e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução
de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no
cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida
disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de
gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada
uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do
orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado
a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente
representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins
Batista, e-----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Póvoa de Agrações**, neste acto legalmente
representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia,
Senhor Eduardo Augusto Fraga da Cruz.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro,
Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando
execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria,

pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Póvoa de Agrações**, a execução das seguintes obras:-----

b) Arruamentos nas Ruas da Capela e da Eira na aldeia da Dorna pelo valor 5.000,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Póvoa de Agrações** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Póvoa de Agrações**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-5.000,00 €**, (cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Eduardo Augusto Fraga da Cruz)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.25. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REDONDELO. PROPOSTA N.º. 36/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002,

de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Redondelo** necessita de proceder à execução de arruamentos na Freguesia; -----
Considerando que o valor das obras importa num total de 5.000,00€; -
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Redondelo, para as obras especificadas (*arruamentos na Freguesia*), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----
À consideração superior-----
Chaves, 19 de Abril de 2007-----
A Funcionária-----
Maria das Graças-----
Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----
Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente

representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Redondelo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Joaquim Pires Fernandes.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Redondelo**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 5.000,00€-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Redondelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Redondelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **5.000,00 €** (cinco mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(José Joaquim Pires Fernandes)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.26. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE RORIZ. PROPOSTA Nº. 37/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Roriz** necessita de proceder à execução de arruamentos na Freguesia;-----
Considerando que o valor das obras importa num total de 5.000,00€;--
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Roriz, para as obras especificadas (*arruamentos na Freguesia*), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----
À consideração superior -----
Chaves, 19 de Abril de 2007-----
A Funcionária -----
Maria das Graças-----
Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

- 1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----
- 2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----
- 3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----
- 4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada

uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----
Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Roriz**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antero Luís Ginja.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Roriz**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 5.000,00€-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Roriz** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Roriz**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **5.000,00 €** (cinco mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Antero Luís Ginja)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.27. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA ALDEIA DE SAMAIÕES. PROPOSTA Nº. 38/GATF/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Freguesia de **Samaiões** necessita de proceder à pavimentação de arruamentos na aldeia de Samaiões;-----

Considerando que o valor das obras importa em 10.000,00€;-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Samaiões, para as obras especificadas (Arruamentos na aldeia de Samaiões), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída

e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Samaiões**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos Luís Oliveira F. Lopes.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Samaiões**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 10.000,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Samaiões** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Samaiões**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de ____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----
O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista)-----
O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Carlos Luís Oliveira F. Lopes)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.28. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - SANEAMENTO E ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SANFINS DA CASTANHEIRA. PROPOSTA Nº. 39/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----
Considerando que a Junta de Freguesia de **Sanfins da Castanheira**, está a proceder a remoção de uma conduta de Saneamento de um lugar para outro;-----
Considerando ainda que a mencionada Freguesia está a proceder à execução de arruamentos;-----
Considerando que o valor das obras em questão importa em 10.000,00€ (2.000,00€ saneamento e 8.000,00€ arruamentos);-----
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Sanfins, para as obras especificadas (Saneamento e Arruamentos), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01-----

À consideração superior-----
Chaves, 19 de Abril de 2007-----
A Funcionária-----
Maria das Graças-----
Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

- 1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----
- 2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que

concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Sanfins**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carolino Aguiéiras Pinheiro.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Sanfins**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Saneamento - mudança de conduta**, pelo valor de 2.000,00 €;-----

b) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 8.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Sanfins** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Sanfins**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - 10.000,00 €, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.

Chaves, de de 2007

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. João Batista)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Carolino Agueiras Pinheiro)

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20.

À reunião de câmara.

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se.

3.29. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 /ARRUAMENTOS NA RUA DO EXTREMO/SANJURGE/CHAVES. PROPOSTA N°. 40/GATF/07.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.

Considerando que a Junta de Freguesia de Sanjurge está a proceder à execução de arruamentos na Rua do Extremo, para cuja obra já foi oportunamente assinado um Protocolo no valor de 10.000,00€;

Considerando que o valor antes mencionado não foi suficiente para a sua conclusão, devendo reforçar-se com mais 10.000,00€;

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Sanjurge, para as obras especificadas (Arruamentos na Rua do Extremo), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.

À consideração superior

Chaves, 19 de Abril de 2007

A Funcionária

Maria das Graças

Em anexo: Protocolo de execução

I - JUSTIFICAÇÃO

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros -----
Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Sanjurge**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Alexandre Crespo Dias.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Sanjurge**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Rua do Extremo**, pelo valor de 10.000,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Sanjurge** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Sanjurge**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Alexandre Crespo Dias)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.30. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SANTA LEOCÁDIA. PROPOSTA N.º. 41/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Freguesia de **Santa Leocádia**, está a proceder à remodelação da rede de abastecimento de água às sete aldeias da Freguesia, incluindo a construção de cinco depósitos e reparação de mais dois;-----

Considerando ainda que a mesma Freguesia procedeu à execução do projecto de Toponímia da Freguesia e já o implementou na Freguesia;

Considerando que o valor das mencionadas obras importou em 20.000,00€ (18.000,00€ rede de água, 2.000,00€ toponímia);-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Santa Leocádia, para as obras especificadas (Remodelação da rede de abastecimento de água à Freguesia e Projecto de Toponímia), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----
Chaves 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----
Maria das Graças-----

Em anexo: o protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Santa Leocádia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Manuel João Santos Ramos.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria,

pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santa Leocádia**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Abastecimento de água - remodelação da rede nas sete aldeias da Freguesia, com construção de novos depósitos**, pelo valor de 18.000,00 €;-----

b) **Implementação do Projecto de Toponímia**, pelo valor de 2.000,00 €;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Santa Leocádia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Leocádia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **20.000,00 €**, (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Manuel João Santos Ramos)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.31. PROTOCOLO DE EXECUÇÃO 2007/ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE. PROPOSTA N.º. 42/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Santo António de Monforte** necessita de proceder à pavimentação de arruamentos na Freguesia;---

Considerando ainda que a mencionada Freguesia está a proceder a obras de beneficiação do Cemitério;-----

Considerando que o valor das obras importa num total de 12.500,00€ (10.000€ arruamentos, beneficiação do Cemitério 2.500,00€)-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Santo António de Monforte, para as obras especificadas (arruamentos na Freguesia e beneficiação do Cemitério), no valor de 12.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada

uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Santo António de Monforte neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor António dos Anjos Martins.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santo António de Monforte**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 10.000,00 €-----

b) **Cemitério**, pelo valor de 2.500,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Santo António de Monforte** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santo António de Monforte**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **12.500,00 €**, (doze mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de

de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(António dos Anjos Martins)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.32. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO. PROPOSTA Nº. 43/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Santo Estêvão** está a proceder à pavimentação de arruamentos na freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa em 10.000,00€;-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Santo Estêvão, para as obras especificadas (*pavimentação de arruamentos*), no valor de 10.000€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.0102.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma

referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Santo Estêvão**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhora Maria Antónia C. Chaves Esteves.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santo Estêvão**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 10.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Santo Estêvão** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santo Estêvão**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de ____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **10.000,00 €** (dez mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de

Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Maria Antónia C. Chaves Esteves)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.33. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE S. JULIÃO DE MONTENEGRO/CHAVES. PROPOSTA Nº. 44/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Freguesia de **S. Julião de Montenegro** necessita de proceder à pavimentação de arruamentos na Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa num total de 10.000,00€-- Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de S. Julião de Montenegro, para as obras especificadas (Pavimentação de Arruamentos), no valor de **10.000,00€**, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de

celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal participação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **São Julião**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Albano dos Santos Matias.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **São Julião**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 10.000,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **São Julião** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **São Julião**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida

empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Albano dos Santos Matias)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.34. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE S. PEDRO DE AGOSTÉM. PROPOSTA Nº. 45/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **S. Pedro de Agostém**, necessita de proceder à execução de arruamentos nalgumas aldeias da Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa em 10.000,00€;-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de S. Pedro de Agostém, para as obras especificadas (Arruamentos na Freguesia), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do

passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **S. Pedro de Agostém**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Fernando Carvalho Montanha. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **S. Pedro de Agostém**, a execução das seguintes obras: -----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 10.000,00 €; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **S. Pedro de Agostém** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **S. Pedro de Agostém**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(José Fernando Carvalho Montanha) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.35. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE S. VICENTE DA RAIÁ /CHAVES. PROPOSTA Nº. 46/GATF/07. --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Freguesia de **S. Vicente da Raia** necessita de proceder à pavimentação de arruamentos nas várias aldeias da Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa num total de 10.000,00€;- Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de S. Vicente da Raia, para as obras especificadas (Arruamentos na Freguesia), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 130, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **São Vicente**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antenor dos Anjos.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de São Vicente a execução das seguintes obras: -----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 10.000,00 €;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **São Vicente** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **São Vicente**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Antenor dos Anjos)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.36. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO POLIDESPORTIVO NA FREGUESIA DE SEARA VELHA. PROPOSTA N.º. 47/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Freguesia de **Seara Velha** está a proceder à construção de um Pavilhão Polidesportivo na Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa, nua primeira fase, num total de 10.000,00€;-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Seara Velha, para as obras especificadas (Construção de Polidesportivo), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Seara Velha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando dos Santos Martins. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de

execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Seara Velha**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Polidesportivo**, pelo valor de 10.000,00 €; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Seara Velha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Seara Velha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Fernando dos Santos Martins) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.37. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SELHARIZ. PROPOSTA N.º. 48/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do

Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----
 Considerando que a Freguesia de **Selhariz**, pretende proceder à pavimentação de arruamentos na Freguesia;-----
 Considerando que o valor dessas obras importa em 10.000,00€;-----
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Selhariz, para a obra especificada (Pavimentação de Arruamentos), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Selhariz**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Francisco Gonçalves Macedo. -----
 É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Selhariz**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 10.000,00€;

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Selhariz** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Selhariz**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Francisco Gonçalves Macedo) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----
 Considerando que a Freguesia de **Soutelinho da Raia**, pretende proceder à pavimentação de arruamentos na Freguesia;-----
 Considerando que o valor dessas obras importa em 5.000,00€; -----
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Soutelinho da Raia, para a obra especificada (Pavimentação de Arruamentos), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----
 À consideração superior -----
 Chaves, 19 de Abril de 2007-----
 A Funcionária-----
 Maria das Graças-----
Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

- 1 -** Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----
 - 2 -** Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----
 - 3 -** No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----
 - 4 -** Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----
- ## **II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----**

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Soutelinho da Raia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Álvaro Alves Ferreira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Soutelinho da Raia**, a execução das seguintes obras: -----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 5.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Soutelinho da Raia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Soutelinho da Raia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **5.000,00 €**, (cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Álvaro Alves Ferreira) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.39. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITA/2007 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA FREGUESIA DE SOUTELO. PROPOSTA Nº. 50/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Freguesia de **Soutelo** necessita de proceder à aquisição de um imóvel na aldeia de Soutelo, para alargamento de uma Rua e respectivo Largo;-----

Considerando que o valor das obras importa num total de 20.000,00€-- Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Soutelo, para as obras especificadas (*Aquisição de Imóvel*), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Soutelo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Rua Banha. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Soutelo** a execução das seguintes obras: -----

a) Aquisição de imóvel para alargamento de Rua, pelo valor de 20.000,00 € -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Soutelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Soutelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **20.000,00 €**, (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de

de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(João Rua Banha) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.40. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITA/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE TRAVANCAS /CHAVES. PROPOSTA N°. 51/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Freguesia de **Travancas** está a proceder à pavimentação de arruamentos na aldeia de Argemil;-----

Considerando que o valor das obras importa num total de 10.000,00€--
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Travancas, para as obras especificadas (*Arruamentos na aldeia de Argemil*), no valor de 10.000,00€ com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À Consideração superior-----
Chaves, 19 de Abril de 2007-----
A Funcionária-----

Maria das Graças-----
Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento,

julgo-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Travancas**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gustavo Batista.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Travancas**, a execução das seguintes obras: -----

a) Arruamentos na povoação de Argemil, pelo valor de 10.000,00 €; ---

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Travancas** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Travancas**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública,

disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissão no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Gustavo Batista)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.41. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL /2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE TRONCO. PROPOSTA Nº. 52/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Freguesia de **Tronco**, necessita de proceder à pavimentação de Arruamentos;-----

Considerando que o valor das obras, importa em 10.000,00€ -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Tronco, para a obra especificada (Pavimentação de Arruamentos), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----
Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Tronco** neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando António Fontes Delgado.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Tronco**, a execução das seguintes obras:-----

b) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 10.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Tronco** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Tronco**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **10.000,00€** (dez mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Fernando António Fontes Delgado)

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.42. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL / 2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VALDANTA. PROPOSTA Nº. 53/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Freguesia de **Valdanta**, está a proceder à execução de obras de Saneamento na freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa em 20.000,00€;-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Valdanta, para as obras especificadas (Saneamento na Freguesia), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----
Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----
Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vale de Anta**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Júlio Abambres Carneiro.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vale de Anta**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Saneamento na Freguesia**, pelo valor de 20.000,00 €;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Vale de Anta** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vale de Anta**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos

de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-20.000,00 €**, (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
Chaves de _____ de 2007.-----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Júlio Abambres Carneiro)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.43. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VIDAGO. PROPOSTA Nº. 54/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Vidago**, necessita de proceder à pavimentação de vários arruamentos na Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa, num total de 20.000,00€; Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vidago, para as obras especificadas (*pavimentação de arruamentos*), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----
Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----
Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----
ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vidago**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Eduardo Júlio Alves Brás.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vidago**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 20.000,00 €;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Vidago** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vidago**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-20.000,00 €** (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Eduardo Júlio Alves Brás) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.44. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ. PROPOSTA Nº. 55/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Vila Verde da Raia**, necessita de proceder à pavimentação de vários arruamentos na Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa, num total de 30.000,00€;

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vila Verde da Raia, para as obras especificadas (*pavimentação de arruamentos*), no valor de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 20 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vila Verde da Raia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Chaves Branco.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de

execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vila Verde da Raia**, a execução das seguintes obras: -----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 20.000,00 €; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Vila Verde da Raia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vila Verde da Raia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - 30.000,00 €, (Tinta mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
Chaves, de _____ de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente Da Junta de Freguesia-----
(João Chaves Branco)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.45. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL / 2007 - ARRUAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA NA FREGUESIA DE VILAR DE NANTES. PROPOSTA Nº. 56/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão

Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----
 Considerando que a Junta de Freguesia de **Vilar de Nantes**, necessita de proceder à pavimentação de vários arruamentos na Freguesia;-----
 Considerando ainda que a mesma Freguesia vai proceder à construção de uma Casa Mortuária na Freguesia;-----
 Considerando que o valor das obras em causa importa em 20.000,00€ (10.00,00€ arruamentos, 10.000,00€ Casa Mortuária); -----
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilar de Nantes, para as obras especificadas (arruamentos na Freguesia e Construção da Casa Mortuária), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----
 À consideração superior-----
 Chaves, 20 de Abril de 2007-----
 A Funcionária-----
 Maria das Graças-----
Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----
 Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilar de Nantes** neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos António Batista Feliz.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilar de Nantes**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 10.000,00 €;-----

b) **Casa Mortuária**, pelo valor de 10.000,00 €;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Vilar de Nantes** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilar de Nantes**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **20.000,00 €** (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Carlos António Batista Feliz)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.46. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL / 2007 - SANEAMENTO NA ALDEIA DO CAMBEDO NA FREGUESIA DE VILARELHO DA RAIA. PROPOSTA Nº. 57/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Vilarelho da Raia**, está a proceder à colocação de saneamento na aldeia do Cambedo;-----

Considerando que o valor das obras em causa importa em 20.000,00€;-- Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilarelho da Raia, para as obras especificadas (saneamento na aldeia do Cambedo), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 20 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Vilarelho da Raia**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Rogério Aires Sanches.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilarelho da Raia**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Saneamento na aldeia do Cambedo**, pelo valor de 20.000,00 €;----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3ª. - A freguesia de **Vilarelho da Raia** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilarelho da Raia**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de -20.000,00 € (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.

Chaves, de de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----
O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Rogério Aires Sanches)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.47. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VILARINHO DAS PARANHEIRAS. PROPOSTA Nº. 58/GATF/07. ---

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Vilarinho das Paranheiras**, necessita de proceder à pavimentação de vários arruamentos na Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa, num total de 7.500,00€;- Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilarinho das Paranheiras, para as obras especificadas (*pavimentação de arruamentos*), no valor de 7.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----
Chaves, 20 de Abril de 2007-----
A Funcionária-----

Maria das Graças-----
Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento,

julgu-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilarinho das Paranheiras**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Augusto Jaime Martins Cruz.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilarinho das Paranheiras**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 7.500,00 €;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Vilarinho das Paranheiras** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilarinho das Paranheiras** obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-7.500,00 €** (sete mil e quinhentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública,

disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Augusto Jaime Martins Cruz)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.48. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A ETAR DE VILAS BOAS / CHAVES. PROPOSTA Nº. 59/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Freguesia de **Vilas Boas** está a proceder à remodelação de rede de abastecimento de água na aldeia de Vilas Boas;-----

Considerando que está a decorrer naquela aldeia o obra de rede de drenagem de águas residuais, necessitando de adquirir o terreno para a ETAR;-----

Considerando que o valor das obras importa num total de 30.000,00€ (29.500,00€ para a rede de água e 500,00€ para o terreno da ETAR);--

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilas Boas, para as obras especificadas (*remodelação de rede de abastecimento de água na aldeia de Vilas Boas e aquisição do terreno para a ETAR*), no valor de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 20 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilas Boas**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Augusto Clemente Rodrigues.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilas Boas**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Reposição de pavimentação**, pelo valor de 29.500,00€;-----

b) **Aquisição de terreno para implantação da ETAR**, pelo valor de 500,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Vilas Boas** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilas Boas**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **30.000,00 €**, (trinta mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Augusto Clemente Rodrigues)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.49. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VILELA SECA. PROPOSTA Nº. 60/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Vilela Seca**, necessita de proceder à pavimentação de vários arruamentos na Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa, num total de 5.000,00€;-

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilela Seca, para as obras especificadas (*pavimentação de arruamentos*), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----
Chaves, 20 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----
Maria das Graças-----
Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----
ENTRE:-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Vilela Seca**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Jaime Alcântara Martins. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilela Seca**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 5.000,00 €;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Vilela Seca** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilela Seca**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **5.000,00 €** (cinco mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Jaime Alcântara Martins)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.50. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS FREGUESIA DE VILELA DO TÂMEGA. PROPOSTA Nº. 61/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Vilela do Tâmega**, necessita de proceder à pavimentação de vários arruamentos na Freguesia;-----

Considerando que o valor das obras importa, num total de 10.000,00€;

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilela do Tâmega, para as obras especificadas (*pavimentação de arruamentos*), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 20 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra

estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal participação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilela do Tâmega**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Octávio Gomes Lage. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilela do Tâmega**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 7.500,00 €; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Vilela do Tâmega**, no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilela do Tâmega**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-10.000,00 €** (dez mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida

empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Octávio Gomes Lage)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.51. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ TRINDADE. PROPOSTA N. 62/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Freguesia de **Santa Cruz/Trindade** necessita de proceder à execução de vários arruamentos na Freguesia;-----

Considerando que o valor total das obras importa em 20.000,00€;-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Santa Cruz/Trindade, para as obras especificadas (*Arruamentos na Freguesia*), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves 20 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: -----

- O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do

passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Joaquim Alves de Lima.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, a execução das seguintes obras:-----

a) Arruamentos na Freguesia pelo valor de 20.000,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Santa Cruz/Trindade** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-20.000,00€** (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(José Joaquim Alves de Lima)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.52. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2007 - ARRUAMENTOS NA MADALENA. PROPOSTA Nº. 63/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Madalena**, necessita de proceder à pavimentação de vários arruamentos na Freguesia;

Considerando que o valor das obras importa, numa primeira fase, num total de 20.000,00€;-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Madalena, para as obras especificadas (*Arruamentos na Madalena*), no valor de 20.000€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Abril de 2007-----

A Funcionária-----

Maria das Graças-----

Em anexo: Protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----**ENTRE:**-----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Madalena**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Nuno Miguel Pereira de Oliveira.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Madalena**, a execução das seguintes obras:-----

a) **Arruamentos na Freguesia** pelo valor de 20.000,00 €-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3a. - A freguesia de **Madalena**, no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras:-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Madalena**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **20.000,00 €**, (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2007-----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Nuno Miguel Pereira de Oliveira)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. APOIO ÀS ACTIVIDADES EXTRACURRICULARES DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE CHAVES ANO LECTIVO 2006/2007 INFORMAÇÃO N.º 154/DED/2007 DE 2007/04/18. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No sentido de dar continuidade ao apoio financeiro para a concretização das actividades extracurriculares dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Chaves, à semelhança dos anos lectivos anteriores, e para que haja uniformidade na atribuição dos apoios

solicitados à Câmara, propõe-se para o ano lectivo 2006/2007, o seguinte: -----

1 Que seja atribuído a cada um dos três Agrupamentos Verticais do Concelho (Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Nadir Afonso e Vidago), o montante de 2.500.00€ (dois mil e quinhentos euros), para as actividades extracurriculares e o montante de 6.00€ (seis euros) por aluno, para as actividades extracurriculares da Educação Pré - Escolar e do 1º Ciclo; -----

2 Que seja atribuído à Escola Profissional de Chaves e a cada uma das Escolas Secundárias (Dr. Júlio Martins, Dr. António Granjo e Fernão Magalhães), o montante de 1.500.00€; -----

3 Para o efeito devem os Conselhos Executivos dos respectivos estabelecimentos de Ensino apresentar o respectivo Plano Anual de Actividades e apresentar o número de alunos que frequentam a Educação Pré - Escolar e o 1º Ciclo. -----

4 O valor previsto com este encargo é de 24.500.00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros) e tem dotação na rubrica económica 04.07.01.

5 Caso esta proposta venha a ser aprovada, deve dar-se conhecimento aos retromencionados Estabelecimentos de Ensino do Concelho. -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dra. Lídia Pinto -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.04.20. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DAS. PARA CONHECIMENTO.-

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO A TERESA DE JESUS LAMEIRÃO RIBEIRO COSTA - QUINTA DO PINHEIRO. - INFORMAÇÃO N.º161/DSC/DAS/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O agregado familiar de Teresa de Jesus Lameirão Ribeiro Costa, reside numa habitação sita nas antigas instalações da Cooperativa Agrícola de Chaves, adquirida por este Município. -----
 De acordo com a informação em anexo, do Exmo Senhor Arquitecto Cabeleira, Vice Presidente da Câmara, há necessidade de requalificar o edifício que o referido agregado ocupa, para aí instalar Serviços Municipais, tornando-se assim, necessário desalojar a família e atribuir-lhe uma habitação social. -----
 Considerando que ficou vaga a casa T3 r/c Dto., do Bairro de Casas-dos-Montes e que a mesma se encontra em bom estado de conservação;--
 Face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir V.^a Exa. a atribuição desta habitação ao referido agregado familiar. -----
 Caso tal sugestão mereça a concordância de V.^a Exa. deverá, perante os rendimentos declarados, ser fixada a renda apoiada, no valor de 248,42 € e o preço técnico do fogo em 300,48 €, nos termos do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio. -----
 À consideração de V.^a Exa. -----
 A Técnica Superior de Serviço Social, -----
 (Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----
DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.04.20. -----
 Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----
 À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE LOTEAMENTO - ANTEROS EMPREITADAS, S.A. - SITO NO LUGAR DE TRÁS DE CALVÁRIO OU VALES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.04.11. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-A firma interessada, através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 18374, em 29-11-2006, solicitou a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo aditamento ao alvará nº 5/2003, emitido em 08-11-2006. -----

1.2-Na sequência do pedido referido no anterior parágrafo, a promotora apresenta os seguintes elementos: -----

-Aditamento ao projecto de telecomunicações, sob o requerimento registado no D.P.D com o nº 3679/06, em 28-12-2006; -----

-Livro de obra, documento comprovativo da entrega dos contentores do lixo na RESAT e relatório de ensaio de resistência mecânica da rede de gás, emitido pelo técnico de gás, Roberto Figueiredo da Inspeções de Rede de Gás, Lda, todos estes elementos apresentados sob o requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 3827 em 15-03-2007 e posteriormente registado no D.P.D com o nº 697/07, em 19-03-2007. -----

2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

2.1-Na sequência do pedido foi realizada, em 22 de Dezembro de 2006, a vistoria técnica às obras de urbanização tituladas pelo aditamento ao alvará de loteamento Nº 5/2003, cujo Auto consta no processo a folhas nº 937 e 938, para conhecimento e concordância do Executivo tendo em vista o disposto no nº 1, do artigo 87º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

2.2-Para efeitos da eventual recepção provisória das infra-estruturas telefónicas e eléctricas, foram solicitados os respectivos pareceres à Divisão de Abastecimento de Água e à EDP-Distribuição e Energia através da informação técnica da DOTPU de 13-12-2006 e ofício nº 10954, com a referência 406/DOTPU/2006, de 14-12-2006. -----

2.3-A presente urbanização também se encontra dotada da rede de distribuição de gás, tendo sido apresentado pela promotora o relatório de ensaio referido no item 1.2 da presente informação técnica. -----

2.4-Em 19-12-2006, A Srª Engª Madalena Branco e o fiscal municipal, Sr. Domingos Fernandes, emitiram parecer respeitante à execução dos arruamentos. No mesmo dia, o Srº Engº Carlos Delmar emitiu parecer relativo à execução das redes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. -----

2.6-Em 12-02-2007, o Srº Engº Luís Figueiredo emitiu parecer favorável, quer relativo ao projecto de alteração às obras de telecomunicações, quer à execução das referidas obras, através do qual se conclui que as mesmas são passíveis de serem objecto de recepção provisória. -----

3. PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Da Recepção Provisória das obras de urbanização, tituladas pelo aditamento ao alvará de loteamento Nº 5/2003 -----

Tendo em consideração o teor do Auto de Vistoria, elaborado em 22-12-2006 e os elementos apresentados pela promotora, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

3.1.1- Aprovação das alterações ao projecto de execução de telecomunicações deste loteamento. -----

3.1.2-Que, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização inerentes aos Arruamentos, às Redes de Abastecimento de Água, e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Deposição de Resíduos Sólidos, Sinalização Horizontal e Vertical e Telecomunicações, orçados no montante de 214 197,86 €. -----

3.1.3-De acordo com o disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, delibere reduzir o valor da caução, referente aos trabalhos de Valorização Paisagística executados e Rede de Distribuição de Gás, face ao relatório constante no processo, trabalhos orçados nos montantes de 6 420,00 € e de 7 600,00 €, respectivamente. -----

3.1.4-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 54º do diploma legal supra referido, dever-se-à comunicar à COSEC - Companhia de Seguros de Créditos, S.A (Apólice N° 100.002.073), que o seguro-caução, válido para o valor de 367 258,27 €, poderá ser reduzido para o montante de € 98 727,04 (noventa e oito mil setecentos e vinte e sete euros e quatro cêntimos). -----

3.1.5- Propõe-se ainda que seja elaborado um ofício dirigido ao Sr. Engº Responsável pelo projecto RITA da Portugal Telecom de Chaves, com o seguinte teor: -----

Assunto: Projecto de infra-estruturas telefónicas, referente a uma operação de loteamento com obras de urbanização, situada no Lugar de Trás do Calvário, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

"Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exª que a empresa Anteros Empreitadas, - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A, na qualidade de promotora do loteamento situado no lugar referido em epígrafe, veio requerer a esta Câmara Municipal a recepção provisória das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 50º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

Recentemente o Executivo Municipal deliberou aprovar o aditamento ao projecto de telecomunicações, com base no parecer favorável do Srº Engº Figueiredo, datado de 12-02-2007, do qual se anexa fotocópia. - Para que conste no cadastro dessa concessionária, junto de envia o projecto de infra-estruturas telefónicas. -----

Com os melhores cumprimentos" -----

3.1.6-Propõe-se ainda que seja dado a conhecer à promotora os pareceres emitidos pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Divisão de Empreitadas e Divisão de Abastecimento Público, constantes no processo a folhas nº 883, 933 e (936 e 959), respectivamente. -----

3.2-Da conclusão das obras de urbanização tituladas pelo aditamento ao alvará N° 5/2003 -----

3.2.1-Após a construção do imóvel previsto no lote nº 6 e antes que seja emitida a respectiva licença de utilização, a promotora deverá ter concluído todos os trabalhos relativos à Valorização Paisagística da presente operação urbanística e da praca projectada nas proximidades daquele lote, devendo ter em atenção o parecer da DASU, emitido em 22-09-2006. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.04.12-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.04.12. -----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA E.M.VENTUZELAS-VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 4.200,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/04/2007.--

Visto. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----
À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 4.200,00 (Quatro mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA E.M.VENTUZELOS-VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 9.956,43 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/04/2007. -

Visto.-----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----
À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 9.956,43 (Nove mil, novecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 46.728,13 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/04/2007.--

Visto.-----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----
À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 46.728,13 (Quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº40/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº40/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 68.957,55 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/04/2007. -
Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 68.957,55 (Sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº41/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº41/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 9.371,20 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/04/2007.-
Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 9.371,20 (Nove mil, trezentos e setenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 210.897,53 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/04/2007. -
Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 210.897,53 (Duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.7. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº1 DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 27.915,33 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/04/2007. -
Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 27.915,33 (Vinte e sete mil, novecentos e quinze euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº1 DE CHAVES. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº85/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 80 de 24 de Abril de 2006, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 17 de Agosto de 2006, o Município de Chaves adjudicou à firma "Santana & Cª., S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 03 de Outubro de 2006. ---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 477.292,56 € (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 03 de Novembro de 2006. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 4985 a 09 de Abril de 2007, solicitar o reembolso de € 5.247,79. ---

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 218/07/00006 do Banco Internacional do Funchal do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Santana & Cª., S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----
a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 5.247,79 (Cinco mil, duzentos e quarenta e sete euros e setenta e nove cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

| Auto de Medição Nº | Valor retido em euros |
|--------------------|-----------------------|
| 1 | 2.065,27 |
| 2 | 3.182,52 |
| TOTAL | 5.247,79 |

Divisão de Empreitadas, 16 de Abril de 2007. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 18/04/2007.-
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/04/2007. -
Visto. Concordo com a proposta de reembolso apresentada. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----
À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. ----

1.9. ESCOLA FRANCISCO CARNEIRO - CONSTRUÇÃO DE GIMNODESPORTIVO. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº84/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, III Série, nº 43 de 20 de Fevereiro de 2003, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de Dezembro de 2003, o Município de Chaves adjudicou à firma "Santana & Cª., S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 10 de Fevereiro de 2004. -

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 484.357,49 € (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ---

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

• Prazo de execução da obra: 540 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 01 de Março de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 4985 a 09 de Abril de 2007, solicitar o reembolso de € 24.022,45. --

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 218/07/00007 do Banco Internacional do Funchal do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Santana & Cª., S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 24.022,45 (Vinte e quatro mil e vinte e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

| Auto de Medição Nº | Valor retido em euros |
|--------------------|-----------------------|
| 1 | 1.203,45 |
| 2 | 2.865,51 |
| 3 | 805,61 |
| 4 | 2.026,53 |
| 5 | 3.418,27 |
| 6 | 976,30 |
| 7 | 1.359,70 |
| 8 | 3.115,71 |
| 9 | 1.879,20 |
| 10 | 3.220,49 |

| | |
|--------------|------------------|
| 11 | 1.433,77 |
| 12 | 1.149,33 |
| 13 | 568.58 |
| TOTAL | 24.022,45 |

Divisão de Empreitadas, 16 de Abril de 2007. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 18/04/2007.
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/04/2007. -
Face ao descrito propõe-se o reembolso ao empreiteiro, nas condições expostas na informação. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----
À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº18/DE/2007. -
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº18/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 19.602,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/04/2007. -
Visto. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----
À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.602,50 (Dezanove mil, seiscentos e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº14/DE/2007. -----
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº14/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de

15.506,68 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/04/2007. -

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 15.506,68 (Quinze mil, quinhentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº15/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº15/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 5.377,38 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/04/2007.--

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 5.377,38 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 28.100,60 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/04/2007.--

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 28.100,60 (Vinte e oito mil, e cem euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. SANEAMENTO BÁSICO DE BOBADELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2007.-

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário

é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 9.193,57 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/04/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 9.193,57 (Nove mil, cento e noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.6. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 20.551,43 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/04/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 20.551,43 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta e um euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.7. REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA. - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº19/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de revisão de preços nº19/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 18.090,62 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/04/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 18.090,62 (Dezoito mil, e noventa euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

- 5- PROTECÇÃO CIVIL
- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. PEDIDO DE REEMBOLSO DE VALORES REFERENTES A RAMAL E CONTRATO DE ÁGUA. REQUERENTE MARIA DE LURDES NEVES DE CASTRO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 19/04/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

A Sr^a. MARIA DE LURDES NEVES DE CASTRO, solicitou ao Município de Chaves em 2902/11/2006, um ramal de água para a Rua das Flores, n^o. 12 A, em Outeiro Seco, tendo para isso procedido ao pagamento do ramal e do contrato, respectivamente nos valores de 102,25 e 46.38 €.

Posteriormente e por assuntos particulares relacionados com uma acção de divórcio, a requerente vem solicitar a anulação do referido contrato e o reembolso das importâncias pagas, num total de 148,63 €.

Dado que os serviços operativos não chegaram a efectuar o ramal, nem a colocação do contador, como se comprova pela informação do encarregado, Sr. Antero Lopes, inscrita no requerimento da S^a. Maria de Lurdes Neves de Castro, com registo de entrada n^o. 5148, datado de 11/04/2007, que menciona ter-se dirigido várias vezes à habitação e esta encontrava-se sempre desabitada.

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com a seguinte hipótese: -----

Reembolsar a Sr^a. Maria de Lurdes Neves de Castro, do valor do ramal e do contrato, ou seja 123,70 euros, valor este já com a exclusão do

I.V.A., face ao exposto e que está confirmado pelos Serviços Administrativos da Divisão. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da DAP., Eng.º. Baltazar. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar, que remete à consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 20/04/2007: -----

Propõe-se o reembolso da quantia referenciada, pelos motivos expostos. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.04.2007. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. Proponho a adopção e aprovação da proposta apresentada na alínea b). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO N.º1037.REQUERENTE ZULMIRA GRANJO RODRIGUES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 19/04/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

ZULMIRA GRANJO RODRIGUES, com habitação sita na Rua Bispo Idácio, n.º. 30- Chaves, com a Instalação de água n.º. 1037, em nome de RAMIRO SAMPAIO MARIZ, vem expôr que foi confrontada com uma factura de consumo de água, no valor de 84,55 €, correspondente 73 m3, tendo já mais 123 m3 gastos, ocasionados por rotura na canalização, da qual não só se apercebeu após ter recebido a factura do mês de Março/2007, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 4660, de 2007.03.30, solicitar a revisão do valor debitado com o pagamento da média mensal, mencionando ainda que já procedeu à reparação da rotura. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo nosso canalizador, Sr. Carlos Alberto da Silva Santos, este confirma a rotura na canalização após o contador, mantendo-se este em bom funcionamento.-

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade da consumidora, ZULMIRA GRANJO RODRIGUES. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; -
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo a média apurada entre duas leituras válidas (alínea a) do art.º. 299, do Decreto Regulamentar n.º. 23/95,

de 23/08), ou seja 15 m³, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água, saneamento e resíduos sólidos, procedendo-se da mesma forma para a factura estimada e o novo valor encontrado de 123 m³. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do Art.º 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 20/04/2007: -----

À consideração do Sr. Vereador. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.04.2007. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. Proponho a adopção e aprovação da proposta apresentada na alínea b). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

2.1. PEDIDO DE CARTÃO DE LIVRE TRANSITO. REQUERENTE: COLCHOARIA FLAVIENSE LDA. INFORMAÇÃO N.º 52/DRO/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A empresa referenciada pelo requerente "Colchoaria Flaviense, Lda", é uma empresa de venda de mobiliário diverso. -----

As cargas e descargas nas artérias em causa "Ladeira da Brecha e Rua Direita estão condicionadas ao horário (8:00h às 10:00h e das 18:00 às 20:00h). -----

Até esta data, só se emitiram cartões de forma a autorizar a circulação automóvel fora do horário acima referenciado a veículos de transporte de medicamentos urgentes, veículos de apoio a obras de recuperação de imóveis no centro histórico e veículos de transporte de pessoas com incapacidade motora. -----

Até esta data, não foi emitido qualquer cartão, que permita o trânsito de veículos fora do horário estabelecido para cargas e descargas para além dos acima referenciados. -----

À consideração superior. -----

O Fiscal Municipal -----

Paulo Freitas -----

Informação do Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arqt. António Cabeleira. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. A circulação de trânsito automóvel em zonas condicionadas deverá ser regulamentada através de uma postura municipal; -----

2. Enquanto persistir a ausência de regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de excepção; -----

3. Sobre o presente pedido, proponho o deferimento e a emissão de um cartão de livre-trânsito para as viaturas com as matrículas 40-66-CA e 75-29-ZG, pelas seguintes razões: -----

- Trata-se de uma pequena empresa industrial que opera na rua Bispo Idácio há mais de 50 anos que não pode ser limitada na sua operacionalização dentro do horário de carga e descarga. -----

4. O cartão de livre-trânsito deverá permitir a circulação de segunda a sexta-feira entre as 8,00 horas e as 20,00 horas e aos sábados das 8,00 horas às 14,00 horas. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.04.2007. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE CARTÃO DE LIVRE TRANSITO. REQUERENTE: FERNANDO PEREIRA. INFORMAÇÃO N.º 53/DRO/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente, pretende autorização para circular na Rua Direita e Rua da Trindade, alegando para o efeito, ser Capelão da Misericórdia e Praça da República. -----

A circulação automóvel nas artérias em causa estão condicionadas a cargas e descargas com horário (das 8:00h às 10:00h e das 18:00 às 20:00h). -----

Até esta data, só se emitiram cartões de forma a autorizar a circulação automóvel fora do horário acima referenciado a veículos de transporte de medicamentos urgentes, veículos de apoio a obras de recuperação de imóveis no centro histórico e veículos de transporte de pessoas com incapacidade motora. -----

Até esta data, não foi emitido qualquer cartão, que permita o trânsito de veículos fora do horário estabelecido para cargas e descargas para além dos acima referenciados. -----

Á consideração superior. -----

O Fiscal Municipal -----
Paulo Freitas -----

Informação do Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arqt. António Cabeleira. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. A circulação de trânsito automóvel em zonas condicionadas deverá ser regulamentada através de uma postura municipal; -----

2. Enquanto persistir a ausência de regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de excepção; -----

3. Sobre o presente pedido, proponho o deferimento e a emissão de um cartão de livre-trânsito, pelas seguintes razões: -----

- Trata-se do capelão da Igreja da Misericórdia e de outras paróquias. A sua actividade exige uma grande mobilidade dada a constante e permanente prestação de serviço religioso. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.04.2007. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE CARTÃO DE LIVRE TRANSITO. REQUERENTE: AGÊNCIA FUNERÁRIA STº ANTÓNIO LDA. INFORMAÇÃO N.º 54/DRO/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A empresa referenciada pelo requerente "Agencia Funerária St.º António Lda", solicita autorização para circular nas imediações da Igreja Matriz. -----

A circulação automóvel nas artérias em causa estão condicionadas a cargas e descargas com horário (das 8:00h às 10:00h e das 18:00 às 20:00h). -----

Até esta data, só se emitiram cartões de forma a autorizar a circulação automóvel fora do horário acima referenciado a veículos de transporte de medicamentos urgentes, veículos de apoio a obras de recuperação de imóveis no centro histórico e veículos de transporte de pessoas com incapacidade motora. -----

Até esta data, não foi emitido qualquer cartão, que permita o trânsito de veículos fora do horário estabelecido para cargas e descargas para além dos acima referenciados. -----

Não é de nosso conhecimento que a PSP, ponha qualquer entrave à circulação de veículos funerários. -----

À consideração superior. -----

O Fiscal Municipal -----
 Paulo Freitas -----

Informação do Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arqt. António Cabeleira. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. A circulação de trânsito automóvel em zonas condicionadas deverá ser regulamentada através de uma postura municipal; -----

2. Enquanto persistir a ausência de regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de excepção; -----

3. Sobre o presente pedido, proponho o deferimento e a emissão de um cartão de livre-trânsito para as viaturas com as matrículas, pelas seguintes razões: -----

- Trata-se de uma agência funerária que não pode ser limitada na sua acção dentro do horário de carga e descarga. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.04.2007. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE CARTÃO DE LIVRE TRANSITO. REQUERENTE: NUNO JOÃO SARMENTO CASTOR TEIXEIRA. INFORMAÇÃO N.º 66/DRO/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente, pretende autorização para efectuar cargas e descargas na Rua Direita. -----

A circulação automóvel na artéria em causa está condicionada a cargas e descargas com horário (das 8:00h às 10:00h e das 18:00 às 20:00h). -----

Até esta data, só se emitiram cartões de forma a autorizar a circulação automóvel fora do horário acima referenciado a veículos de transporte de medicamentos urgentes, veículos de apoio a obras de recuperação de imóveis no centro histórico e veículos de transporte de pessoas com incapacidade motora. -----

Até esta data, não foi emitido qualquer cartão, que permita o trânsito de veículos fora do horário estabelecido para cargas e descargas para além dos acima referenciados. -----

À consideração superior. -----

O Fiscal Municipal -----

Paulo Freitas -----

Informação do Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arqt. António Cabeleira. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. A circulação de trânsito automóvel em zonas condicionadas deverá ser regulamentada através de uma postura municipal; -----

2. Enquanto persistir a ausência de regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de excepção; -----

3. Sobre o presente pedido, proponho o deferimento e a emissão de um cartão de livre-trânsito, pelas seguintes razões: -----

- Trata-se de um morador na rua Direita; -----
- Deverá ser política do Município incentivar a ocupação habitacional do centro histórico; -----

Para se incentivar a ocupação habitacional do centro histórico, os moradores não podem estar limitados no livre acesso à sua habitação.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.04.2007. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. PEDIDO DE CARTÃO DE LIVRE TRANSITO. REQUERENTE: FRANCISCO AMARO. INFORMAÇÃO N.º 70/DRO/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente, pretende um cartão livre trânsito para dois veículos ligeiros de mercadorias, alegando que está a efectuar uma obra na Rua Direita e necessita efectuar cargas e descargas na mesma. -----

A circulação automóvel na artéria em causa está condicionada a cargas e descargas com horário (das 8:00h às 10:00h e das 18:00 às 20:00h). -----

Até esta data, só se emitiram cartões de forma a autorizar a circulação automóvel fora do horário acima referenciado a veículos de transporte de medicamentos urgentes, veículos de transporte de pessoas com incapacidade motora e **veículos de apoio a obras de recuperação de imóveis no centro histórico.** -----

Assim, sendo, não se vê qualquer inconveniente na emissão do referido cartão, desde que o requerente apresente fotocópia do Alvará de Licença de Construção da referida obra. -----

À consideração superior. -----

O Fiscal Municipal -----

Paulo Freitas -----

Informação do Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arqt. António Cabeleira. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. A circulação de trânsito automóvel em zonas condicionadas deverá ser regulamentada através de uma postura municipal; -----

2. Enquanto persistir a ausência de regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de excepção; -----

3. Sobre o presente pedido, proponho o deferimento e a emissão de um cartão de livre-trânsito, pelas seguintes razões: -----

- Trata-se de uma empresa que faz recuperação de pavimentos em madeira, e nem todas as recuperações de pavimentos estão sujeitas a licenciamento ou autorização municipal; -----

- Não é razoável estar constantemente a solicitar a emissão de livres trânsito; -----

4. O cartão de livre-trânsito deverá permitir a circulação de segunda a sexta-feira entre as 8,00 horas e as 20,00 horas. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.04.2007. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 07 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 07 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 07. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA E.M.507 (ESTRADA DO SEARA). PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS. -----

Foi presente a informação nº08/DOMASU/2007, do Director de Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, Eng. José António T. F. Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Constatando-se que a lotação dos dois cemitérios municipais se encontra praticamente esgotada, urge tomar medidas a curto prazo, por forma a ultrapassar rapidamente esta contrariedade; -----

Dos dois cemitérios municipais, apenas o cemitério implantado junto da EM 507 (Cemitério Novo), dispõe de condições para poder vir a ser ampliado, uma vez que o outro cemitério (Cemitério Velho), inserido no centro da cidade com uma malha urbana plenamente consolidada não permite qualquer ampliação; -----

Consciente desta situação a Câmara Municipal já deu alguns passos para a resolução deste problema, tendo sido estudada a ampliação do Cemitério Novo, cujo projecto de arquitectura já foi executado pelo gabinete de projectos do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, ao nível de estudo prévio, bem como foi equacionada a possibilidade de adquirir uns terrenos na freguesia das Eiras, para a construção de um terceiro cemitério municipal; -----

O nó da A24 "Chaves Centro", intercepta a EM 507 nas proximidades do Cemitério Novo, tendo na obra do nó, sido executados pela Norinter vários trabalhos complementares, do qual destaco um arruamento paralelo ao alçado poente do cemitério e perpendicular à EM 507, construído no âmbito da restituição de acessos e serventias existentes; -----

Entre a área de terreno adquirida pela Norinter para a implantação desse arruamento e o muro de vedação do alçado poente do cemitério, ficou uma parcela de terreno sobrance, ao longo do muro de vedação, cuja largura é em média inferior a 15 metros; -----

Atendendo que esta área sobrance não terá capacidade edificante, a não ser para uma possível ampliação do cemitério, bem como ao facto deste espaço ser propriedade apenas de dois proprietários, seria de toda a oportunidade a Câmara Municipal tentar a sua aquisição; -----

Contactados os proprietários no sentido de avaliar o interesse destes numa possível venda dos terrenos a favor da Câmara Municipal, estes manifestaram vontade em vender, desde que a base avaliativa a aplicar fosse a utilizada pela Norinter; -----

De acordo com informação da Norinter, as parcelas em causa são as seguintes: -----

- Parcela 421-A -----

Proprietário - Alfredo Cerqueira Ferreira -----
 Área - 695,00m2 -----
 • Parcela 423 -----
 Proprietário - Maria Emília Fernandes Penedones -----
 Área - 2.075,00m2 -----
 Segundo a Norinter, os preços unitário praticados foram os seguintes: -----
 • Parcela 421-A -----
 5,0€/m2 para a totalidade da parcela -----
 • Parcela 423 -----
 35,0€/m2 para a área de 239,00m2 compreendida numa faixa de 30ml, contada a partir do eixo da EM 507 e 10,0€/m2 para a área restante do terreno que é de 1.836,00m2, -----
 Assim, face ao descrito, propõe-se a aquisição das parcelas 421-A e 423 aos proprietários, Alfredo Cerqueira Ferreira e Maria Emília Fernandes Penedones, aplicando as bases avaliativas praticadas pela Norinter, o que representa custos de aquisição de 3.475,00€ para a parcela 421-A e 26.725,00€ para a parcela 423. -----
 Chaves, 20 de Abril de 2007 -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.20. -----
 À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIV
 DIVERSOS**

**XV
 ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
 (Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
 e ulteriores alterações**

1. ALTERAÇÕES ÀS LICENÇAS N.º 176/74, 845/78, 447/80 - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ALTERAÇÕES - MUNÍVEL - MERCEARIAS REUNIDAS DE CHAVES - SITO NO ALTO DA TRINDADE, FREGUESIA DE CUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.04.23. -----
 O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----
 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Vem o requerente apresentar projecto de alterações ao projecto da construção de armazéns licenciados com alvarás n.º176/74,n.º845/78 e 447/80 no prédio misto inscrito na Conservatória do registo predial sob o n.º59419. -----

ANTECEDENTES

Existe no arquivo desta edilidade as seguintes licenças e correspondentes ao armazém em causa:

- LO n.º176/74 correspondente à construção de um armazém de R/C de 200.00 m².
- LO n.º845/78 correspondente à construção de um armazém de R/C de 957.94 m².
- LO n.º845/78 correspondente à construção de um andar com 957.94 m².sobre armazém existente .

PRETENSÃO DO REQUERENTE

Vem o requerente através do requerimento n.º3401/06 apresentar projecto de alteração (arquitectura e especialidades) às licenças supra citadas.

As alterações ora propostas propõem um aumento de área de 608.06 m² a nível de R/C,com criação no interior de espaços para escritórios sanitários e outros .

ANALISE DO PROPOSTO

Após consulta das entidades intervenientes no processo as mesmas emitiram os seguintes pareceres:

- Delegação de saúde a 28/12/06 emitiu parecer favorável.
- Ministério da Defesa Nacional-Exercito Português emitiu parecer favorável a 16/3/07,devendo dar-se conhecimento do mesmo ao requerente bem como ser -lhe entregue ,na data de emissão de alvará os títulos de licença enviados por esta entidade.

Serviço Nacional de Bombeiros de 13/4/2007 de que se deverá dar o devido conhecimento ao requerente
O projecto apresentado está instruído de acordo com o disposto no art.º 11 e 12 da Portaria n.º1110/2001e cumpre o estipulado no Regulamento do P.D.M. (Zona de densidade média da cidade de Chaves) e demais legislação em vigor, donde considera-se que é de deferir o pedido formulado.
Deverá o requerente, de acordo com o n.º 1 do artigo 76 do Dec-Lei n.º 555/99, e ulteriores alterações, apresentar no prazo de um ano nestes serviços os elementos previstos no n.º3 da Portaria n.º 1105/01, para que se possa proceder à emissão do respectivo alvará de licença.

À Consideração Superior.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.04.23.

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

À Consideração Superior.

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.04.24.

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara ao abrigo do artigo 83 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
